

Adendo ao Edital 001/2023/Prof-Artes/EBA/UFMG

Edital de Seleção de bolsistas do Programa de Mestrado Profissional (Prof-Artes/EBA/UFMG) para Professores da Educação Básica (ProEB)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA AS INSCRIÇÕES

Para concorrer à bolsa o/a candidato/a deverá enviar para o email: profartes@eba.ufmg.br, em um único arquivo em pdf os seguintes documentos:

- I. Cópia do Registro de identificação (RG) e CPF;
- II. Cópia do comprovante de renda do/a candidato/a e cônjuge;
- III. Cópia do comprovante de endereço;
- IV. Cópia dos Termos de compromissos (anexos ao edital) devidamente preenchidos e assinados.

2. CRONOGRAMA E PRAZOS

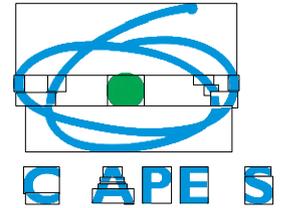
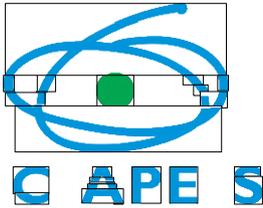
Período de inscrição - A inscrição só será homologada com a documentação completa, a ser encaminhada por mensagem enviada para o endereço eletrônico da Secretaria do Programa: (profartes@eba.ufmg.br), em um único arquivo em pdf	06 de março a 12 de março de 2023
Resultado da homologação das inscrições	14 de março de 2023
Resultado da seleção	16 de março de 2023
Recurso a ser encaminhado por mensagem enviada para o endereço eletrônico da Secretaria do Programa: -- (profartes@eba.ufmg.br)	17 a 21 de março de 2023
Resultado do Recurso	23 de março de 2023
O resultado final será divulgado no site do _Prof-Artes, no endereço: https://eba.ufmg.br/pos/profartes/	27 de março de 2023
Início da vigência das bolsas	Após procedimentos constantes na Implementação da bolsa pela CAPES

Belo Horizonte, MG, 28 de fevereiro de 2023.



Prof. Dr. Geraldo Freire Loyola

Coordenador do Programa do Mestrado Profissional em Artes / Prof-Artes/EBA/UFMG



TERMO DE COMPROMISSO

Mestrado Profissional

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, endereço, _____, n° do CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área Mestrado Profissional em Artes – PROF-ARTES, sob o número _____, em nível de Pós-graduação – Mestrado, da Universidade _____

_____ (IES Associada), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III - manter carga horária de ensino de Artes em no mínimo 10 horas/aula e no máximo 20 horas/aulas em instituições de ensino da rede pública de Educação Básica;

IV – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

“III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa; ”.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____

